

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

BRASNORTE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007 /2017

**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
Registro de Preços**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

1. PREÂMBULO

1.1. 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 002/2017, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasnorte-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores, para frota de veículos da Administração Pública Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 055, de 07 de junho de 2010, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015;

1.2. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das **07:00h as 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 10/03/2017**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) até às **08:00h do dia 10 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080 – Brasnorte - MT.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de câmaras, protetores pneus de novos de 1º linha de produção dos fabricantes e que tenham certificação do Inmetro e obedeça as normas técnicas da ABNT para atender frota de veículos desta Prefeitura, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.1. A Existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autêntica em cartório.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

- III - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Sociedades Cooperativas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto a esta Prefeitura.**

4.1.1. **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.**

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento (modelo em anexo) e através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a

incorreção.

5.6. Documentos necessários no ato do Credenciamento:

- 1- Cópia do CPF e RG (autenticados);
- 2- Cópias do Contrato Social **inclusive a última alteração**
- 3- Requerimento benefícios Lei Complementar 147/2014;
- 4- Procuração e Documento de Credenciamento;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS No 007/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS No 007/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar, sob pena de desclassificação

7.2.1. O produto deverá ser entregue nos locais e horários indicados pelos órgãos/Entidades em Brasnorte-MT

7.2.2. O fornecimento do produto será de no máximo **05 (cinco) dias** a partir da solicitação do Órgão/Entidade.

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por **ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.10. Todas as licitantes deverão retirar junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, com antecedência mínima de 24 horas, o arquivo da proposta em formato executável, cujo mesmo deverá ser apresentado em via digital devidamente preenchido com seus valores e marcas no momento da abertura da licitação.

6.6.1 a não apresentação do arquivo digital não inabilitará o licitante, porém, será disponibilizado um computador ao responsável credenciado pela Empresa para que o mesmo faça o preenchimento da sua proposta no arquivo digital para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço **serão classificadas para disputa**, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final da-se-à pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.8, 8.9 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.

32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado);

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) Certidão simplificada da Junta Comercial;

h) Certidão Negativa de Débito – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

i) Cópia do CPF e RG dos Sócios;

j) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A3)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Atendendo ainda as LCs 147/2014 e 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) No caso das Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Leis Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014– Leis das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES): o balanço deverá ser apresentado registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, ou Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO se a empresa for optante dos mesmos.

9.1.5. Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada para cada **item**, comprovar através de Balanço patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do Licitante.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que

tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **18.7**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada.

9.9. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, no setor de Licitação;

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se **referem**;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços.

14. DO CONTRATO

14.1. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Anexo II.

14.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício 2017 e 2018.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

16.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.2.2. Nenhum pagamento sentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

16.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, na Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, situada na Rua Curitiba, nº 1080, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

18.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.217/2006.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV- Relação dos itens
- d) ANEXO V - Modelo de Contrato;

Brasnorte – MT, 20 de Fevereiro de 2.017

Mauro Rui Heisler
Prefeito

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 007/2017

Proponente:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rubrica:

ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. _____,
portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor /_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Cidade/UF, ___de _____de 2017.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel
timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 007/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____/____-____, sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 007/2017**, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição da República e inciso V, art.27,
da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º
da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº
8.666/93.

Cidade/UF, ___de _____de ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICACAO NACIONAL.	Unid.	102			
2	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 11.00-22, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 22, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO	Unid.	15			
3	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	Unid.	55			
4	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA BLAZER, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	70			
5	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT245/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 106/103, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	80			
6	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 / 20, LISO CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	80			
7	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 / 20, BORRACHUDO CONSTRUCAO DIAGONAL LAMEIRO, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	90			
8	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750/16, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16 COM CAMARA DE AR, CT-52, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	60			
9	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL.	Unid.	70			

10	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5,BORRACHUDO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	80			
11	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 19,5,PNEUMATICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA E ROLOS COMPACTADORES,ARO 24,CAPACIDADE DE CARGA 6.000 KG,1ª LINHA, NOVO, CO	Unid.	16			
12	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS	Unid.	16			
13	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	Unid.	36			
14	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PATROLA DIMENSOES 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 24, 10 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO	Unid.	50			
15	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	Unid.	8			
16	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	Unid.	16			
17	CAMARA DE AR - 1000 X 20	Unid.	150			
18	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	Unid.	40			
19	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	Unid.	60			
20	CAMARA DE AR - 14X9X24	Unid.	10			
21	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, MISTO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	10			
22	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT255/75R15, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 109/105, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	8			

23	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 275.80.22,5	Unid.	50			
24	CAMARA DE AR - 12.4-24	Unid.	20			
25	CAMARA DE AR - 18.4X15X34	Unid.	34			
26	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	12			
27	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 235/70,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	4			
28	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,DIMENSOES 205/75R16,ARO 16,8 LONAS,CAPACIDADE DE CARGA IC: 110/108MS,COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NA	Unid.	24			
29	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	8			
30	PNEUMÁTICO 215/75, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	60			
31	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	Unid.	14			
32	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	12			
33	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,R-17.5,IC 126/124, COM COLETE E CAMARA DE AR,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA- BORRACHUDO	Unid.	40			
34	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 750 X 16,DIAGONAL BORRACHUDO ,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,R-16,12	Unid.	30			

	LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA					
35	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA 590, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	20			
36	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	8			
37	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	Unid.	20			
38	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	Unid.	20			
39	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	Unid.	20			
40	CAMARA DE AR - 7.50-R16- BICO LONGO	Unid.	40			
41	CAMARA DE AR - 750X16	Unid.	60			
42	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.50X16	Unid.	60			
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	Unid.	50			
44	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	Unid.	10			

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial,

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Curitiba nº 1080 – Centro – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo, portador do CPF nº..... e RG nº..... RESOLVE registrar o preço da empresa,, inscrita no CNPJ:, localizada na Rua:, representada pelo Sr. portador do RG: e CPF:, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de câmaras, protetores pneus de novos, de 1º linha de produção dos fabricantes e que tenham certificação do Inmetro e obedeça as normas técnicas da ABNT, para atender frota de veículos desse Município**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - A Existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

2. DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICACAO NACIONAL.	Unid.	102			
2	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 11.00-22, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 22, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO	Unid.	15			
3	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	Unid.	55			
4	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA BLAZER, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	70			
5	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT245/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 106/103, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	80			
6	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 / 20, LISO CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	80			
7	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 / 20, BORRACHUDO CONSTRUCAO DIAGONAL LAMEIRO, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	90			

8	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750/16, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16 COM CAMARA DE AR, CT-52, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	60			
9	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL.	Unid.	70			
10	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5,BORRACHUDO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	80			
11	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 19,5,PNEUMATICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA E ROLOS COMPACTADORES,ARO 24,CAPACIDADE DE CARGA 6.000 KG,1ª LINHA, NOVO, CO	Unid.	16			
12	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS	Unid.	16			
13	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	Unid.	36			
14	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PATROLA DIMENSOES 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 24, 10 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO	Unid.	50			
15	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	Unid.	8			
16	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	Unid.	16			
17	CAMARA DE AR - 1000 X 20	Unid.	150			
18	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	Unid.	40			
19	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	Unid.	60			

20	CAMARA DE AR - 14X9X24	Unid.	10			
21	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, MISTO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	10			
22	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT255/75R15, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 109/105, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	8			
23	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 275.80.22,5	Unid.	50			
24	CAMARA DE AR - 12.4-24	Unid.	20			
25	CAMARA DE AR - 18.4X15X34	Unid.	34			
26	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	12			
27	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 235/70,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	4			
28	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,DIMENSOES 205/75R16,ARO 16,8 LONAS,CAPACIDADE DE CARGA IC: 110/108MS,COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NA	Unid.	24			
29	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	8			
30	PNEUMÁTICO 215/75, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	60			
31	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	Unid.	14			
32	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO	Unid.	12			

	INMETRO					
33	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,R-17.5,IC 126/124, COM COLETE E CAMARA DE AR,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA- BORRACHUDO	Unid.	40			
34	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 750 X 16,DIAGONAL BORRACHUDO ,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,R-16,12 LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	Unid.	30			
35	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA 590, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	20			
36	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	8			
37	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	Unid.	20			
38	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	Unid.	20			
39	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	Unid.	20			
40	CAMARA DE AR - 7.50-R16- BICO LONGO	Unid.	40			
41	CAMARA DE AR - 750X16	Unid.	60			
42	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.50X16	Unid.	60			
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	Unid.	50			
44	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	Unid.	10			

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2 - Executar a entrega dos pneus, câmaras ar e protetores de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra.

5.3 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades de dos veículos da frota, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10 - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11 - Entregar sem ônus para o Contrante os materiais na sede do município, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada.

5.12 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.13- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.14- Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

5.15- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

5.16- O fornecer os produtos no máximo **05 (cinco) dias** a partir da solicitação do Órgão/Entidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos materiais;

6.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores;

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão trimestral no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 - Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 0...../2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT de de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Prefeito Municipal

CONTRATADOS:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Unid.	102			
2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 11.00-22, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 22, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRÃO	Unid.	15			
3	CÂMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 - M/C PARA MOTO	Unid.	55			
4	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES PNEU 265/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA BLAZER, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	70			
5	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES LT245/70R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 106/103, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	80			
6	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 1000 / 20, LISO CONSTRUÇÃO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	80			
7	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 1000 / 20, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO DIAGONAL LAMEIRO, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	Unid.	90			
8	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 750/16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16 COM CÂMARA DE AR, CT-52,	Unid.	60			

	COM CERTIFICADO INMETRO.					
9	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL.	Unid.	70			
10	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5,BORRACHUDO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	80			
11	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 19,5,PNEUMATICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA E ROLOS COMPACTADORES,ARO 24,CAPACIDADE DE CARGA 6.000 KG,1ª LINHA, NOVO, CO	Unid.	16			
12	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS	Unid.	16			
13	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	Unid.	36			
14	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - PATROLA DIMENSOES 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 24, 10 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO	Unid.	50			
15	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	Unid.	8			
16	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	Unid.	16			
17	CAMARA DE AR - 1000 X 20	Unid.	150			
18	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	Unid.	40			
19	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	Unid.	60			
20	CAMARA DE AR - 14X9X24	Unid.	10			
21	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, MISTO	Unid.	10			

	CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145, COM CERTIFICADO INMETRO					
22	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT255/75R15, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 109/105, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	8			
23	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 275.80.22,5	Unid.	50			
24	CAMARA DE AR - 12.4-24	Unid.	20			
25	CAMARA DE AR - 18.4X15X34	Unid.	34			
26	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	12			
27	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 235/70,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	4			
28	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,DIMENSOES 205/75R16,ARO 16,8 LONAS,CAPACIDADE DE CARGA IC: 110/108MS,COM CERTIFICADO DO INMETRO, ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NA	Unid.	24			
29	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	8			
30	PNEUMÁTICO 215/75, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	60			
31	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	Unid.	14			
32	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	12			
33	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75,CONSTRUCAO EM	Unid.	40			

	BORRACHA PNEUMATICA,R-17.5,IC 126/124, COM COLETE E CAMARA DE AR,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA- BORRACHUDO					
34	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 750 X 16,DIAGONAL BORRACHUDO ,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,R-16,12 LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	Unid.	30			
35	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA 590, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	20			
36	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unid.	8			
37	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	Unid.	20			
38	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	Unid.	20			
39	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	Unid.	20			
40	CAMARA DE AR - 7.50-R16- BICO LONGO	Unid.	40			
41	CAMARA DE AR - 750X16	Unid.	60			
42	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.50X16	Unid.	60			
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	Unid.	50			
44	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	Unid.	10			

3 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, faz-se necessários para os atendimentos básicos desta Prefeitura.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção da Frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá aos preceitos da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Leis Complementares n.º **123/2006**, **147/2014**, Lei Federal 8.666/93, Decretos 8.250/2014, 7.892/2013 e Decreto Federal 8.538/2015.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

6.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcela e deverá ser efetuada nas respectivas Secretarias, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de Brasnorte) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes;

6.4. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

Brasnorte – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Clades Finkler
Secretária de Administração